



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/17

PROCESSO ADM. Nº 29.166/17

PROCESSO DE COMPRA 1399/17

INÍCIO: 16/01/2018

TÉRMINO: 16/01/2019

OBJETO: Gêneros alimentícios diversos

FORNECEDOR: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP

CNPJ: 07.819.152/0001-60

Aos **19 dias do mês de dezembro de 2017**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Sonia Maria Luz do Amaral, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola e Sr. Rafael Cortez Andriani, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 112/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.152/0001-60, com sede na Rua Tapuias, nº 370 -fds, Parque São Vicente, São Vicente/SP - CEP: 11.360-030, neste ato representada pelo Sr. Lucas Cortez do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.682.238-21, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, pelo período de 12 (doze) meses**, para uso dos alunos do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Un	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA; SABOR CHOCOLATE; ISENTO DE GORDURA TRANS; FORMULAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/	kg	400	Dallas	14,90	5.960,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

	<p>FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, CACAU EM PO, SAL REFINADO, CORANTE, CARAMELO, FERMENTOS QUIMICOS; VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES; EMBALAGEM PRIMARIA EM FILME BOPP, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO; C/ CAPACIDADE ENTRE 200 (DUZENTOS) GRAMAS A 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS.</p>					
2	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE GRÃO DO FRUTO MADURO DE DIVERSAS ESPÉCIES DO GÊNEROS COFFEA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, TORRADO E MOÍDO. TIPO: EXTRAFORTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: O CAFÉ TORRADO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPECIMENS VEGETAISGENUÍNOS SÃO E LIMPOS, OU PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. SERÁ TOLERADA A PORCENTAGEM MÁXIMA DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, MOÍDO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PÓ HOMOGÊNEO, FINO COR – VARIANDO DE CASTANHO ESCURO. CHEIRO – PRÓPRIO. SABOR – PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: UMIDADE, MÁXIMO 6% P/P RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 5% P/P RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ACIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, MÁXIMO 1% P/P EXTRATO AQUOSO, MÍNIMO 20% P/P EXTRATO ALCOÓLICO TOTAL, MÍNIMO 12% P/P EXTRATO ETÉREO, MÍNIMO 8% P/P CAFÉINA, MÍNIMO 0,7% P/P CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME: MÁXIMO 10/G BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: AUSÊNCIA EM 1G.</p>	PT	300	Floresta	11,68	3.504,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

	BOLORES E LEVEDURAS: MÁXIMO 102/G. VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE COM 500 GRAMAS					
3	CHA DE ERVA MATE TOSTADO COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); NATURALE A GRANEL; ISENTOS DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; O PRODUTO DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTONADA FECHADA. PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS	PT	90	Leão	19,15	1.723,50
4	SAL REFINADO IODADO COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES.	KG	10	Norsal	2,00	20,00
5	ACUCAROBITO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	350	Da Barra	3,20	1.120,00
	ROSQUINHA DOCE INGREDIENTES: SABOR COCO,					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

6	COM AROMATIZADOR SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM 4004FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, COCO RALADO. SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE COM 500 GR	PT	400	Dallas	6,00	2.400,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO(INS500ii) EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA (INS322) E ESTEAROIL-2- LACTIL LACTADO DE SÓDIO INS481i)) MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS1101i) COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE COM 400 GRAMAS	PT	500	Dallas	5,66	2.830,00
					TOTAL	17.557,50

2.2.O valor total da presente Ata importa em R\$ 17.557,50 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

3.1. Os recursos financeiros próprios, estaduais ou federais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020102.08.244.0137.2135.03.510.0000.3.3.90.30.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 2235 do Banco Bradesco, conta corrente 32707-7.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

6.3.O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuado por Alessandra Carneiro Macedo, Chefe de Gabinete, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em 16 de janeiro de 2018.

Armando Monteiro Júnior
Secretário Executivo do Prefeito

Contratante

Lucas Cortez do Nascimento
Colosso Comércio de Produtos
Alimentícios EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/18 do Fundo Social de Solidariedade

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para os alunos dos projetos sociais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Vicente, 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Armindo Monteiro Júnior – Secretário Executivo do Prefeito

E-mail institucional: armindojunior@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: Armindo.monteiro73@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Lucas Cortez do Nascimento – Sócio proprietário

E-mail institucional: colossoinstitucional@gmail.com

E-mail pessoal: cortez.lucas2@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 01/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alunos dos projetos sociais

Nome: Armindo Monteiro Júnior

Cargo: Secretário Executivo do Prefeito

R.G. nº 19.758.142-0

C.P.F. nº 159.093.648-55

Endereço Residencial: R: SALDANHA DA GAMA, 186 -
APTO 01 - PONTADA PRAIA - SANTOS - SP

CEP: 11030-401

Telefone Residencial/Celular: (13) 99787-0719-
3579-1430

E-mail pessoal: armindo.monteiro73@hotmail.com

São Vicente, 16 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29166/17

Folha nº _____

DECOMLIC

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 01/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alunos dos projetos sociais

Nome: Lucas Cortez do Nascimento

Cargo: Sócio proprietário

R.G. nº 43.488.461-1

C.P.F. nº: 354.682.238-21

Endereço Residencial (completo): Rua Dr. Fernando Costa, 598, apto. 04 - V. Valença

Telefone Residencial/Celular: 13 99187-6628

E-mail pessoal: cortez.lucas2@gmail.com

São Vicente, 16 de janeiro de 2018.